



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Visão Marquês nº 30 – Cep: 14.530 - 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.mg.br

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

CONTRATO 15/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ACESSO À PLATAFORMA DE PESQUISA JURÍDICA JUSBRASIL, COM BASE DE DADOS ESPECIALIZADA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

EMPRESA CONTRATADA: GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA

CNPJ: 07.112.529/0001-13

VALOR GLOBAL: R\$ 3.003,90 (três mil e três reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 04 de junho de 2025 a 04 de junho de 2026

PUBLICAÇÕES:

AVISO

PNCP Divulgação dia 21 de maio de 2025

CONTRATO

PNCP Divulgação: 12 de junho de 2025

Portal Transparência da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO

Diário Oficial: 12 de junho de 2025 – Edição 1373 – Pág. 7



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovô Marquinho nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1800 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

DOCUMENTO JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

OBJETO: Contratação de serviço de fornecimento de acesso à plataforma de pesquisa jurídica com base de dados especializada.

A presente justificativa tem como objetivo registrar formalmente a demanda por solução tecnológica voltada à pesquisa jurídica, essencial ao suporte das atividades institucionais da Câmara Municipal de Miguelópolis. A ferramenta a ser contratada deve possibilitar, de forma integrada, o acesso a jurisprudências, Diários Oficiais, modelos de peças processuais, acompanhamento de processos, bem como pesquisa legislativa e doutrinária, atendendo às necessidades das áreas jurídica, legislativa e administrativa da Casa.

Trata-se de um serviço especializado, cuja contratação busca proporcionar agilidade, precisão e confiabilidade nas pesquisas jurídicas realizadas pelos setores competentes, com reflexo direto na qualidade dos pareceres, na fundamentação das proposições legislativas e na segurança jurídica dos atos administrativos.

Atualmente, a plataforma em uso é a Jusbrasil, a qual, é amplamente reconhecida como a única no mercado nacional que reúne, de forma consolidada e integrada, todas as funcionalidades exigidas para o atendimento pleno da presente demanda, conforme declarado pela própria fornecedora.

Miguelópolis, 19 de maio de 2025


LUCAS MOISES GARCIA FERREIRA
Adjunto do Diretor
Câmara Municipal de Miguelópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yovô Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

ATA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E DE DESEMPENHO CONTRATUAL AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

OBJETO:

Contratação de serviço de fornecimento de acesso à plataforma de pesquisa jurídica Jusbrasil, com base de dados especializada, para a Câmara Municipal de Miguelópolis.

Aos 20 (vinte) do mês de maio de 2025, às 17h, o Agente de Contratação DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO, nomeado pela Portaria nº 05 de 13/02/2025, declara que procedeu à conferência de toda a documentação apresentada pela empresa contratada para o serviço de fornecimento de acesso à plataforma Jusbrasil, com base de dados especializada, a fim de verificar o cumprimento das obrigações contratuais, bem como o bom desempenho durante a vigência do contrato.

Durante o desempenho contratual anterior, a empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA, atendeu adequadamente todas as cláusulas contratuais, com o fornecimento contínuo e eficiente da plataforma Jusbrasil, conforme estipulado. A empresa manteve um bom relacionamento com a Câmara Municipal, prestando suporte sempre que necessário, e cumpriu integralmente os prazos e as condições acordadas no contrato.

Relatório de Desempenho:

Durante a vigência do contrato, foi observado que a plataforma Jusbrasil foi fornecida de acordo com as especificações do contrato, sem falhas nos serviços prestados. A empresa cumpriu com todas as suas obrigações, não havendo registro de inadimplemento ou atraso.

Documentos de Inexigibilidade:

Foi apresentada a documentação referente à inexigibilidade de licitação, conforme o disposto no Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a plataforma Jusbrasil atualmente é a única no mercado que presta o serviço



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha n° 30 - Cap. 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1800 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

objeto do referido processo. A comprovação da economicidade, pelo valor proposto foi devidamente comprovada por meio de pesquisa de mercado, conforme relatado no processo administrativo, e os documentos apresentados sustentam a caracterização da inexigibilidade.

Encaminhamentos:

Com base na conferência dos documentos e no bom desempenho da empresa contratada, bem como a ausência de concorrência no mercado, conclui-se que a empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA está habilitada para a execução do contrato para o fornecimento da plataforma Jusbrasil.

Miguelópolis, 20 de maio de 2025.


DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Camara Municipal de Miguelopolis - Miguelopolis/SP

Proponente

Razão social: Goshme Soluções para Internet LTDA

Nome fantasia: Jusbrasil

CNPJ: 07.112.529/000148

Inscrição estadual: Isento

Inscrição municipal: 250.883/001-13

Endereço: Arthur de Azevedo Machado, 1225, Torre Cirrus, salas 401, 402, 403 e sala 405, Salvador - BA - CEP 41770-790

Considerando que:

I. O Jusbrasil é titular da plataforma "Jusbrasil" (<https://www.jusbrasil.com.br>) que, dentre outros, otimiza o acesso da população em geral a conteúdo jurídico, incluindo advogados e profissionais do direito, além de disponibilizar informações jurídicas públicas referentes à legislação e ao judiciário brasileiro.

II. A/O Camara Municipal de Miguelopolis - Miguelopolis/SP realizou análise de mercado com o objetivo de avaliar a viabilidade de realizar contratação direta na modalidade escolhida, dispensa ou inexigibilidade, conforme art. 74 e 75 da Lei 14.133 ou art. 24 e 25 da Lei 8.666/93.

Descrição do produto

O Jusbrasil para multiusuários oferece vários planos corporativos que dão acesso aos documentos da seção de Jurisprudência, Diários Oficiais, Modelos e Peças, e uso de obras do Jusbrasil Doutrina, conforme plano escolhido.

Possui dois modelos de venda/assinatura: Assinatura mensal através do cartão de crédito, realizada diretamente no site; ou Assinatura anual ou bianual, com pagamento através do boleto e descontos especiais proporcionais ao número de usuários adquiridos.

Os planos para multiusuários do Jusbrasil atendem às necessidades de escritórios de advocacia/empresas privadas e órgãos governamentais/empresas públicas que necessitam de uma quantidade maior de usuários atrelado a um mesmo pagamento.

O acesso é feito por login e senha no site do Jusbrasil (<https://www.jusbrasil.com.br/>), determinados pelo adquirente e/ou pelos usuários indicados. A equipe Jusbrasil se encarrega de habilitar as funcionalidades para os usuários solicitados em conjunto com o usuário administrador, profissional responsável por realizar a gestão de contas por parte do adquirente, que deverá ser indicado quando da contratação.

Cada acesso/usuário é individual, contempla um único usuário e é intransferível, não sendo permitido o compartilhamento de login (veja mais detalhes em nossos [Termos de Uso](#)).

Detalhamento do Produto e Vantagens

Os planos para multiusuários do Jusbrasil adicionam **inteligência e praticidade** à sua rotina ao facilitar as tarefas do dia a dia de sua instituição, e com isso você consegue:

Economia de tempo: oferecemos um repositório único com todas as informações que você e sua equipe precisam para criar argumentações eficientes em menos tempo;

Aumento de produtividade: encontre as informações jurídicas certas para sua busca, de forma fácil e rápida, em um só lugar;

O acervo mais completo de Jurisprudência: cópias ilimitadas de decisões, acórdãos e ementas já formatadas e prontas para utilizar em suas argumentações. Além de copiar, você também poderá fazer o download dos documentos anexos. São mais de 560 sistemas de tribunais e 40 milhões de ementas ao seu dispor!

Modelos para facilitar o seu dia a dia: aposte no que já deu certo! Com uma simples busca, você encontra, copia e faz o download de modelos validados pela maior comunidade jurídica do mundo. São mais de 100 mil petições, contestações e procurações disponíveis para acesso;

Tenha as melhores referências de peças: as peças processuais disponibilizadas no Jusbrasil são ótimos documentos que podem ser utilizados como referência para a escrita de petições e elaboração de teses, consulta de fundamentos e entendimento de argumentos e conceitos jurídicos aplicados em casos reais que são trazidos nas peças, além de possibilitar o estudo da estratégia das partes.

✓ **Acervo:** Mais de 60 milhões de peças;

✓ **Fontes:** 54 fontes (incluindo STJ, STF e TST).

Busca em Diários Oficiais: contém todas as publicações relacionadas aos Diários da União, dos Estados e dos Municípios. São 363 diários oficiais disponíveis para pesquisar, navegar pelas páginas e realizar o download.

A abrangência das buscas segue a descrição a seguir:

- ✓ **DOU:** todas as seções de 1890-2023
- ✓ **DJU:** seções 1, 2 e 3 de 2004-2007
- ✓ **Legislação:** 1970-2023
- ✓ **Consulta processual:** todos os TJs, TRTs, TRFs e superiores

Reunimos mais de 110 milhões de julgados e milhares de súmulas, de 96 sistemas de tribunais e com ementa pré-formatada para citação. A busca inteligente entende sinônimos, destaca julgados qualificados e traz primeiro o que é mais relevante. As jurisprudências são referente aos Tribunais listados abaixo:

- | | |
|---------------------------|----------------------------|
| ✓ Jurisprudência do STF | ✓ Jurisprudência do TRF-4 |
| ✓ Jurisprudência do STJ | ✓ Jurisprudência do TRF-5 |
| ✓ Jurisprudência do TSE | ✓ Jurisprudência dos TREs |
| ✓ Jurisprudência do TST | ✓ Jurisprudência dos TRTs |
| ✓ Jurisprudência do STM | ✓ Jurisprudência dos TJs |
| ✓ Jurisprudência do TNU | ✓ Jurisprudência do TCE-BA |
| ✓ Jurisprudência do CNJ | ✓ Jurisprudência do TCE-MG |
| ✓ Jurisprudência do TCU | ✓ Jurisprudência do TCE-MS |
| ✓ Jurisprudência do TRF-1 | ✓ Jurisprudência do TCE-PE |
| ✓ Jurisprudência do TRF-2 | ✓ Jurisprudência do TCE-PR |
| ✓ Jurisprudência do TRF-3 | ✓ Jurisprudência do TJM-MG |
| | ✓ Jurisprudência do TJM-SP |

Também disponibilizamos um acervo amplo e organizado com uma busca precisa para otimizar a sua pesquisa de Leis, Códigos e Decretos de todo país.

Biblioteca jurídica completa: o Jusbrasil Doutrina possui mais de 1200 obras disponíveis e possibilita o cruzamento eficiente entre uma informação curada e de altíssima qualidade produzida pelos principais autores e autoras do mundo do Direito e os demais artefatos disponíveis no site, tais como legislação, jurisprudência, peças, artigos e notícias.

Com o Jusbrasil Doutrina, é possível realizar uma busca granular em todos os livros de Direito disponíveis na plataforma de uma única vez, e encontrar exatamente o trecho que melhor responde àquela consulta, sem que seja necessário consumir todo o conteúdo, uma obra de cada vez.

Planos

Oferecemos dois tipos de planos:

Pesquisa Jurídica Básica: permite a consulta, a cópia e o download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças. O plano também conta com o serviço de **consulta de processos**, que é abrangente em todo o país, buscando por CPF, nome ou nº CNJ. Com isso, é possível consultar processos, acessar os autos e acompanhar até 5 processos simultaneamente para ter notificações por e-mail sobre novas movimentações.

Pesquisa Jurídica Avançada: permite a consulta, a cópia e o download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças, assim como a leitura de obras da Revista dos Tribunais, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT. O plano também conta com o serviço de **consulta de processos**, que é abrangente em todo o país, buscando por CPF, nome ou nº CNJ. Com isso, é possível consultar processos, acessar os

autos e acompanhar até 5 processos simultaneamente para ter notificações por e-mail sobre novas movimentações.

** A consulta processual por nome, CPF e CNPJ é limitada a buscas de baixo volume. Caso haja interesse na consulta processual de alto volume, favor entrar em contato com o representante comercial para que possamos apresentar o produto Jusbrasil que melhor atende suas necessidades.*

Pacotes Jusbrasil para Organizações

PACOTE ESSENCIAL

- Até 5 usuários
- Pagamento via boleto ou transferência bancária
- Ambiente de gestão de contas e relatórios de uso
- Gerente de contas exclusivo
- Plano: **Pesquisa Básica**
 - Consulta, a cópia e o download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças;
 - Consulta de processos em todo o país, buscando por CPF, nome ou nº CNJ;
 - Acompanhamento e consulta de até 5 processos (por usuário), acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações.

** A consulta processual por nome, CPF e CNPJ é limitada a buscas de baixo volume. Caso haja interesse na consulta processual de alto volume, favor entrar em contato com o representante comercial para que possamos apresentar o produto Jusbrasil que melhor atende suas necessidades.*

Boleto anual: de R\$ 3.534,00 por **R\$ 3.003,90 (15% de desconto);**

Boleto bianual: de R\$ 7.068,00 por **R\$ 5.654,40 (20% de desconto);**

PACOTE ESSENCIAL

- Até 5 usuários
- Pagamento via boleto ou transferência bancária
- Ambiente de gestão de contas e relatórios de uso
- Gerente de contas exclusivo
- Plano: **Pesquisa Avançada + Jus IA**
 - Acesso liberado ao Jusbrasil IA para: realização de buscas jurídicas; geração automatizada de peças; e análise de documentos;
 - Consulta, a cópia e o download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças;
 - Leitura de obras da Revista dos Tribunais, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT;
 - Acompanhamento de até 5 processos e consulta processual por nome, CNJ e CPF*, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações.

** a consulta processual por nome, CPF e CNJ é limitada a buscas de baixo volume. Caso haja interesse na consulta processual de alto volume, favor entrar em contato com o representante comercial para que possamos apresentar o produto Jusbrasil que melhor atende suas necessidades.*

Boleto mensal: 12 ou 24 mensalidades de **R\$ 659,78 (5% de desconto);**

Boleto bianual: de R\$ 16.668,00 por **R\$15.001,20 (10% de desconto);**

Forma de pagamento: Boleto no valor anual/bianual. Declaramos que todos os impostos, fretes e demais gastos estão incluídos.

COMPARAÇÃO COM A CONTRATAÇÃO DIRETA PELO SITE

Nº DE USUÁRIOS	PESQUISA MÉDIA	PESQUISA AVANÇADA	JÚLIA
10	R\$ 294,50/mês	R\$ 494,50/mês	R\$ 694,50/mês
15	R\$ 589,00/mês	R\$ 889,00/mês	R\$ 1.389,00/mês
18	R\$ 883,50/mês	R\$ 1.483,50/mês	R\$ 2.083,50/mês

Forma de pagamento: Nesse caso, a contratação é na modalidade **Pessoa Física**, deve ser feita diretamente na plataforma Jusbrasil.com mediante pagamento via **cartão de crédito**. Declaramos que todos os impostos, fretes e demais gastos estão incluídos.

Atenção: os valores e descontos apresentados permanecem até a data de validade da proposta, sendo possíveis de alteração posteriormente.

Responsável

Júlia Polena - julia.costa@jusbrasil.com.br
Representante Comercial

Validade da proposta: 30 dias

segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ao aceitar a presente proposta, você declara que leu e concorda com os [Termos de Uso](#) e com a [Política de Privacidade](#) do JusBrasil.



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa Goshme Soluções para Internet LTDA. ("Jusbrasil"), inscrita no CNPJ no 07.112.529/0001-46, sediada na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3305, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020, que comercializa, no Brasil, o conjunto total das funcionalidades do Jusbrasil Pesquisa Jurídica Básica ("Produto").

O Produto fornece uma otimização da experiência do usuário com o conteúdo que é veiculado dentro da plataforma do Jusbrasil. Segundo a declaração da Goshme Soluções para a Internet LTDA, a empresa traz a possibilidade de copiar, de forma ilimitada, ementas para citação de jurisprudências disponíveis na plataforma que são publicadas pelos principais tribunais do país. Sendo possível, também, fazer downloads, em formato PDF, dos diários oficiais de justiça que estão disponíveis dentro da plataforma do Jusbrasil. Além disso, é possível copiar e fazer o download de modelos jurídicos e peças processuais, são mais de 100 mil petições, contestações e procurações disponíveis para acesso. Oferece o recurso de acompanhamento e consulta de até 5 processos por usuário, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações. A base jurídica contempla mais de 110 milhões de julgados e milhares de súmulas, 100 mil modelos para downloads, recebe dados automaticamente de cerca de 560 sistemas de tribunais todos os dias e abrange 100% das legislações federais e estaduais.

A empresa informa que, de fato e de direito, desconhece outros fornecedores que comercializem, no Brasil, o conjunto total das funcionalidades do Produto conforme descrito nesta declaração. Ainda, a empresa assume toda e qualquer responsabilidade, no âmbito cível e criminal, sobre a veracidade do descrito acima.

Salvador/Bahia, data da assinatura eletrônica.


Documento assinado eletronicamente
RODRIGO BARBALHO SOARES
Data: 05/05/2015 10:28:39 -0300
Assinatura em: https://sistemas.jusbrasil.com.br

Goshme Soluções para Internet LTDA.

Por: Rodrigo Barbalho Soares
Cargo: Procurador

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 30 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808

Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909."

2. Abertura de Nova Filial da Sociedade

2.1. A única Sócia decide abrir uma nova filial da Sociedade na cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço na Rua Arthur de Azevêdo Machado, 1225, Edifício Civil Towers, Torre Cirrus, salas 401, 402, 403 e sala 405, CEP 41770-790.

2.2. A nova filial terá os mesmos objetos sociais da matriz, quais sejam os portais, provedores de conteúdo e de serviços de informação na internet, desenvolvimento de soluções para a Internet, sobretudo webpages que ofereçam serviços, atividades de bancos de dados e distribuição on-line de conteúdo eletrônico; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

2.3. Em virtude da decisão acima, a Cláusula Primeira do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO E SEDE.

A sociedade, que é limitada unipessoal, gira sob a denominação social de **GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.**

§1º A sociedade tem como nome de fantasia a denominação de **JUSBRASIL.**

§2º A sociedade tem sede e domicílio na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3305, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020.

§3º A sociedade iniciou suas atividades em 17/11/2004, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo estabelecer filiais/sucursais, escritórios e/ou agências no exterior e em qualquer parte do território nacional.

§4º A sociedade possui 02 (duas) filiais no Brasil, localizadas nos seguintes endereços:

- Filial inscrita no CNPJ sob o nº 07.112.529/0004-99 - NIRE 35905905171, localizada na cidade de São Paulo, capital do estado de São Paulo, com endereço na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909."
- Filial localizada na cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço na Rua Arthur de Azevêdo Machado, 1225, Edifício Civil Towers, Torre Cirrus, salas 401, 402, 403 e sala 405, CEP 41770-790."

3. Consolidação do Contrato Social da Sociedade

3.1. Em decorrência da alteração ora deliberada, decide a única Sócia aprovar a seguinte

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98617797 em 28/03/2025

Protocolo 259057870 de 27/03/2025

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://regih.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 78444529445715

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2025 por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



28/03/2025



<http://www.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0084183511-EDUARDO RENO RUIRO RODRIGUES DA COSTA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 30 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808

consolidação do Contrato Social da Sociedade:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO E SEDE.

A sociedade, que é limitada unipessoal, gira sob a denominação social de GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

§1º A sociedade tem como nome de fantasia a denominação de JUSBRASIL.

52º A sociedade tem sede e domicílio na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3305, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020.

§3º A sociedade iniciou suas atividades em 17/11/2004, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo estabelecer filiais/sucursais, escritórios e/ou agências no exterior e em qualquer parte do território nacional.

54ª A sociedade possui 02 (duas) filiais no Brasil, localizadas nos seguintes endereços:

- a) Filial inscrita no CNPJ sob o nº 07.112.529/0004-99 - NIRE 35905905171, localizada na cidade de São Paulo, capital do estado de São Paulo, com endereço na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909;

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL
A sociedade tem por objeto social os portais, provedores de conteúdo e de serviços de informação na internet, desenvolvimento de soluções para a Internet, sobretudo webpages que ofereçam serviços, atividades de bancos de dados e distribuição on-line de conteúdo eletrônico, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA CAPITAL SOCIAL
O capital social da sociedade é de R\$ 238.955.479,00 (duzentos e trinta e oito milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais), divididos em 238.955.479 (duzentos e trinta e oito milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98817797 em 28/03/2025

Protocolo 269067570 de 27/03/2025

Protocolo 209067570 de 27/03/2025
Nome da empresa GDSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 20902740809

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29302/43808
<http://redir.jucab.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp#>

Chancelo 78444529445715

Chancelaria 78444529445715
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 30 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808

integralizadas em moeda corrente nacional, totalmente detidas pela única sócia JUSBRASIL, LLC.

§1º A responsabilidade da sócia é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas.

§2º As quotas sociais, em qualquer hipótese, não poderão ser objeto de caução, penhor, penhora, ou de quaisquer outros direitos e obrigações, reais ou pessoais, de garantia.

CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida independentemente de caução, por até 10 (dez) administradores, sócios ou não sócios, os administradores serão eleitos representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e permanecerão em seus cargos por tempo indeterminado, até nova deliberação dos sócios. A administração atual da sociedade é exercida pelos não sócios **Rodrigo Barreto dos Santos**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/03/1983, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de nº 09429054-74 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 008.829.655-57, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Rua Arthur de Azevêdo Machado, 1225, Torre Cirrus, salas 401, 402, 403 e sala 405, Salvador - BA - CEP 41770-790; **Rafael Rego Pinto Rodrigues da Costa**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/03/1983, bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade de nº 08556316-19 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 008.436.595-13, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Rua Arthur de Azevêdo Machado, 1225, Torre Cirrus, salas 401, 402, 403 e sala 405, Salvador - BA - CEP 41770-790; **Gustavo Barreto Maia**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/01/1979, Cientista da Computação, portador da Cédula de Identidade de nº 5393128-94 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 925.580.115-53, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Rua Arthur de Azevêdo Machado, 1225, Torre Cirrus, salas 401, 402, 403 e sala 405, Salvador - BA - CEP 41770-790; **Felipe Medeiros Moreno**, brasileiro, nascido em 01/02/1989, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, identidade 0957049064 SSP-SP, CPF 01716629543, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909; **Pedro Twiaschor Kuczynski**, brasileiro, nascido em 27/04/1989, solteiro, empresário, identidade 353359579 SSP-SP, CPF 37843434810, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909; **Guilherme da Costa Alves**, brasileiro, nascido em 12/02/1989, em união estável, psicólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1131728262, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.590.935-64, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Rua Arthur de Azevêdo Machado, 1225, Torre Cirrus, salas 401, 402, 403 e sala 405, Salvador - BA - CEP 41770-790; **Luiz Paulo Bacellar de Pinho**, brasileiro, nascido em 19/08/1978, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 853385408 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98817797 em 28/03/2025

Protocolo 259087570 de 27/03/2025

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 78444529445715

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



28/03/2025



http://assinador.pca.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=HxXqgFq4w_YmWQ1cThwChave=07-064020401220020379
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00843659513-AZVAREL EMO PINO RODRIGUES DA COSTA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 30 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808

785.970.305-00, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225, Torre Cirrus, salas 401, 402, 403 e sala 405, Salvador - BA - CEP 41770-790, **Luis Felipe Fiocati Melgarejo**, brasileiro, nascido em 31/03/1988, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 435545954 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 363.400.878-41, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909; e **Bernardo de Carvalho Barbosa**, brasileiro, nascido em 11/11/1990, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.977.931 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.574.666-66, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909.

§ 1º Compete aos Administradores, individualmente ou em conjunto, a prática dos atos e operações regulares de gestão, necessários ou convenientes aos objetivos sociais, sendo-lhes outorgados os poderes necessários para uso da denominação social, representando a sociedade ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, respondendo para com a sociedade e terceiros pelos excessos cometidos ou pelos atos que vierem a ser praticados com violação de lei ou deste contrato.

§ 2º Está proibido o uso da firma social em negócios alheios à sociedade, a título de exemplo: fianças, avais, hipotecas, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

§ 3º A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada

§ 3º A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

(b) Individualmente por procurador, de acordo com os poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato.

§ 4º Salvo os mandatos outorgados a advogados para representação em processos judiciais ou administrativos, os demais mandatos outorgados pela sociedade serão assinados por 1 (um) administrador individualmente, terão prazo de vigência determinado e vedarão o subestabelecimento, sob pena de nulidade.

§ 5º Os administradores receberão remuneração a título de pro labore a ser fixada pelos sócios.

CLÁUSULA QUINTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas pela única sócia, observado o disposto no artigo 1.076 do Código Civil.

§1º A reunião de deliberações sociais se realizará ordinariamente ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando for de interesse social.



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98617797 em 28/03/2025.

Protocollo 259087679 del 27/03/2025

Protocolo 25908767Q de 27/03/2025
Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29/202740608

Nome da empresa GOSIME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740868
Este documento pode ser verificado em <http://regi.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Char=His 784-24529445715

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 30 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808

§2º A reunião de deliberações sociais será convocada por qualquer administrador, sócio ou não sócio, mediante carta registrada encaminhada à única sócia com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência para a primeira convocação e com, pelo menos, 3 (três) dias de antecedência para a segunda convocação.

§3º O Presidente e o Secretário serão escolhidos pela única sócia dentre os presentes.

§4º As reuniões de deliberações sociais tornam-se dispensáveis quando todos a única sócia decidir, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos termos do artigo 1.072, parágrafo terceiro do Código Civil.

§5º Das reuniões de deliberações sociais serão lavradas atas assinadas pelos presentes, ficando dispensada a formalidade prevista no artigo 1.075, parágrafo primeiro do Código Civil.

§6º A Reunião Ordinária de Sócios terá como ordem do dia, entre outros, (I) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, e (II) designar os administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA: EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Ao término de cada exercício social, em 31 (trinta e um) de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia, os lucros ou perdas apurados.

§1º O lucro líquido apurado poderá, por deliberação da sócia, ser distribuído a mesma, na proporção ou não de sua participação no capital social, ou destinado às reservas da sociedade nos termos da lei brasileira.

§2º O percentual destinado à reserva pode ser alterado mediante deliberação da única sócia.

§3º A sociedade poderá apurar balanço mensal com a finalidade de distribuição de lucros.

§4º A distribuição de lucros será definida em reunião de deliberações sociais, convocada para a finalidade, e poderá ser efetuada sem obedecer a participação no capital social, podendo também, por decisão da sócia, ser utilizado para compensar prejuízos.

§5º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administrador(s) quando for o caso.

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98617797 em 28/03/2025

Protocolo 259067070 de 27/03/2025

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 78444529445715

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2025

por Bruno Neta Passos - Secretário-Geral



28/03/2025



http://assinador-juceba.com.br/assinador/autenticacao/chave-ffx3q84-ty_gov.br/autenticacao/autenticacao.aspx
ASSINADO DIGITALMENTE POR 0004355515-BRASIL MESO PISTO RONDOLDES DA COSTA



259087670

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA
PROTOCOLO	259087670 - 27/03/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202740808
 CNPJ 07.112.5290001-46
 CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2025
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98617797 DE 28/03/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 28/03/2025

EVENTOS

021 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 29001499646
 021 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO ESTABELECIMENTO ARQUIVAMENTO: 98617797

FILIAIS NA UF

NIRE 29001499646
 CNPJ 07.112.5290001-46
 EVENTO 021 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00845034113 - RAFAEL REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA - Assinatura: 27/03/2025 14:20:02

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/03/2025

Certifico o Registro sob o nº 98617797 em 28/03/2025.
 Protocolo 259087670 de 27/03/2025

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 78444529445715

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2025
 por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





259087670

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA
PROTOCOLO	259087670 - 27/03/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202740808
CNPJ 07.112.870/0001-46
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98817797 DE 26/03/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 28/03/2025

EVENTOS

003 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 34401499646
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98817797

FILIAS NA UF



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

2

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/03/2025

Certifico o Registro sob o nº 98817797 em 28/03/2025
Protocolo 259087670 de 27/03/2025

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://registro.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 78444529445715

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: GDSHINE SOLUTIONS PARA A INTERNET LTDA;
CNPJ: 07.112.329/0001-48
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº.000620 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820020 - EDIF. TORRE EMPRESARIAL MUNDO
PLAZA LOJA 3303

Número da Certidão: 2411819

É certificado que

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendos do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determine sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendos do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens em garantia, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determine sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto a PGMS e abrangê, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou sucursais em que esteja(is) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 239, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever na Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Internet, no endereço: <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS

Certidão emitida às 17:25:21 horas do dia 06/05/2025
Válida até dia 05/06/2025

Código de controle da certidão: **74F6.E5F2.A520.BBF4.58DB.1D57.57DE.8090**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço: <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº. 20252187739

RAZÃO SOCIAL	
GOSHME SOLUCOES PARA INTERNET LTDA ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.112.529/0001-46

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Divisão Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia, cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/04/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.112.529/0001-46
Razão Social: GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA
Endereço: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 3213 SALA 201 / PARQUE BELA VISTA
/ SALVADOR / BA / 40280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2025 a 22/05/2025

Certificação Número: 2025042301591428595459

Informação obtida em 06/05/2025 12:22:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00801852E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **08/05/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Goshme Soluções para internet LTDA

CNPJ: 07.112.529/0001-46

Endereço: Av Tancredo Neves, nº 1186, ed. Catabas Center, 6º andar

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 8 de maio de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA
CNPJ: 07.112.529/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:50:07 do dia 10/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2025.

Código de controle da certidão: **B029.B8C2.E26A.1D78**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPUBLICA NACIONAL
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.112.529/0001-46
Certidão n°: 85262779/2024
Expedição: 10/12/2024, às 15:23:51
Validade: 08/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.112.529/0001-46, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 383-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 040/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2025 - PROCESSO N.º 045/2025

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, que fazem, de um lado, na condição de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita**, portadora do documento de identidade n.º MG-10.991.152, inscrita no CPF sob o n.º 039.063.556-16, e na condição de **CONTRATADA**, a empresa **Goshme Soluções para Internet Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.112.529/0001-46, com sede na Rua Arthur de Azevedo Machado, n. 1225, Ed. Civil Towers Torre Cirrus, Sala 401/402/402 e 405, Stiep, na cidade de Salvador/BA, CEP 41.770-790, neste ato representado pelo **Sr. Bernardo de Carvalho Barbosa**, inscrito no CPF sob o n.º *****66-66, portador do RG n.º *****931 - SSP-MG, têm entre si, celebrado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL DO AJUSTE

1.1 - O presente contrato é celebrado sem licitação, ante a inviabilidade de competição, com fundamento no art. 74, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 (I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos), lavrado com vinculação a **Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2025 - Processo n.º 045/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - As partes acima nomeadas e qualificadas têm justo e contratado a assinatura da Jusbrasil Pesquisa Jurídica Avançada, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, com vistas à disponibilização de acesso aos benefícios de sua plataforma, que incluem a possibilidade de Pesquisa Jurídica Avançada que permite a consulta, a cópia e o download de jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças, assim como a leitura de obras da Revista dos Tribunais, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT, de forma ilimitada, que também estão disponíveis na ferramenta unificada para consulta jurisprudencial pelos assessores jurídicos e procuradores do Município de Três Pontas/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Descrição dos Serviços

3.1.1 - Pesquisa Jurídica Avançada: permite a consulta, a cópia e o download de jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças, assim como a leitura de obras da Revista dos Tribunais, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT. O plano também conta com o serviço de consulta de processos, que é abrangente em todo o país, buscando por CPF, nome ou n.º CNJ. Com isso, é possível consultar processos, acessar os autos e acompanhar até 5 processos simultaneamente para ter notificações por e-mail sobre novas movimentações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.188,40 (nove mil cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**, pagos em parcela única, uma vez que o objeto do presente contrato é entregue de forma imediata em sua totalidade.

4.2 - Para a execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º

18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.2.1 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.3 - A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das dotações orçamentária do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Educação, sendo indicada a rubrica: 02.002.0.2006.0002.0062.2000.3339039 – ficha n. 67.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia; Manter a plataforma totalmente atualizada;
- b) Disponibilizar suporte técnico, de forma assíncrona, de segunda a sexta-feira em dias úteis, de 9 (nove) às 18 (dezoito) horas (horário de Brasília), com prazo de 72 (setenta e duas) horas para a tentativa de reparar, corrigir, promover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- c) Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação da contratação direta.

5.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Anotar em registro próprio as falhas detectadas e demais ocorrências;
- b) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste contrato, o Município de Três Pontas poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n. 13.068/2024, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

6.2 - As sanções previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.3 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 136 a 139, da Lei Federal n.

14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis e sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, mediante distrato assinado pelas partes e confirmado por duas testemunhas. Nessa hipótese, não haverá qualquer ônus para as partes, ficando isentas quanto ao pagamento de indenização por danos materiais e morais eventualmente experimentados.

7.3 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1 - O assinatura terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, nos termos do art. 106, do Diploma de Licitações.

CLÁUSULA NONA: EXTENSÃO E FORO

9.1 - As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por sucessores a qualquer título, elegendo o foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 - A contratada usará os dados pessoais da CONTRATANTE apenas para cumprir as obrigações deste contrato, sem alterar seu propósito original estabelecido pela contratante.

10.2 - Todos os dados serão tratados de acordo com as leis de proteção de dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e outras regulamentações pertinentes.

10.3 - Qualquer subcontratação envolvendo que não seja estritamente necessária para a prestação dos Serviços (a exemplo da subcontratação de serviços de armazenamento em nuvem) envolvendo dados pessoais da CONTRATANTE exigirá consentimento por escrito da contratante e os mesmos padrões de proteção.

10.4 - Qualquer transferência de dados da CONTRATANTE para fora do Brasil requer autorização prévia por escrito da contratante, excetuada a transferência que seja estritamente necessária para a prestação dos Serviços (a exemplo da subcontratação de armazenamento em nuvem).

10.5 - A contratante tem o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações de proteção de dados pela contratada.

10.5.1 - A CONTRATANTE declara estar ciente de que: (i) as atividades da CONTRATADA são realizadas remotamente; e (ii) todos os empregados da CONTRATADA que estão envolvidos na prestação dos Serviços são contratados em regime de teletrabalho. Por essa razão, a fiscalização e auditoria terão abrangência documental, a ser realizada mediante envio de assessments para resposta pela CONTRATADA.

10.6 - Compromissos da Contratada:

- a) Implementar medidas de segurança para proteger os dados;
- b) Devolver os dados da CONTRATADA à contratante ao término do contrato;
- c) Informar prontamente à contratante sobre interpelações ou incidentes relacionados aos dados da CONTRATANTE;
- d) Tratar os dados da CONTRATADA como confidenciais, exceto se forem públicos;

- e) Auxiliar a contratante em obrigações legais ou administrativas;
- f) Informar à contratante sobre ordens judiciais de fornecimento de dados da CONTRATANTE;
- g) Monitorar a conformidade com obrigações de proteção de dados e fornecer relatórios quando solicitado;
- h) Corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados da CONTRATANTE conforme solicitado pela contratante.

10.7 - A contratada é responsável por danos resultantes do não cumprimento das obrigações de proteção de dados.

10.8 - A responsabilidade da contratada pelo descumprimento das obrigações de proteção de dados é ilimitada.

10.9 - A contratante mantém o controle sobre os dados da CONTRATANTE mesmo durante o tratamento pela contratada.

10.10 - Incidentes de Segurança: A contratada informará imediatamente à contratante sobre qualquer incidente de segurança envolvendo os dados da CONTRATANTE, fornecendo detalhes específicos sobre o ocorrido e as medidas tomadas para mitigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes deste contrato serão regidas pela Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores c/c Decreto 12.179/22.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Três Pontas, 12 de março de 2025.

ERIKA MESQUITA
03906355616

Erika Mesquita
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos
Contratante

Bernardo de Carvalho Barbosa
Gashine Soluções para Internet Ltda
Contratada

DIANA DE
ASSIS LOPES
00716543303

Testemunha

gov.br

Assinatura eletrônica digitalizada
CAROLINE ALVES
Data: 19/03/2025 08:22:18 (GMT-03:00)
Validar em: <https://verificador.gov.br>

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

RPS Nº 7927 Série NFSE, emitido em 01/04/2025

Número da Nota:
29814650

Data e Hora de Emissão:
01/04/2025 15:20:40

Código de Verificação:
UQNV-JLJZ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ

07.112.629/0001-46

Nome/Razão Social

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA

Endereço

Ave Tancredo Neves 000620, EDIF TORRE EMPRESARIAL MUNDO P - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-020 - BA

E-mail

notas@iusbrasil.com.br

Inscrição Municipal

00.250.983/001-13

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPEU

CPF/CNPJ

13.717.517/0001-48

Endereço

R DIAS COELHO SEDE - Morro do Chapéu - CEP: 44890-000/BA

E-mail

Inscrição Municipal

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1x - Básico: Consulta de processos buscando por CPF, nome ou nº CMJ; acesso aos autos; e acompanhamento até 5 processos simultaneamente para ter notificações por e-mail sobre novas movimentações. Consulta, cópia e download de jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças.
 Avançado: Leitura de obras das editoras Revista dos Tribunais e Sobrescrito, busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências de formatação ABNT.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$3.003,90

DNIE

Item da Lista de Serviços:

00105 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ICMS (R\$)	Código Nota Salvador (R\$)
0,00	3.003,90	2,00%	60,08	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor IPI (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor IP (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	144,19	0,00	0,00	2.859,71

- Esta Nota Salvador foi emitida com respeito na Lei 7.186/2006
- Esta Nota Salvador substitui o RPS Nº 7927 Série NFSE, emitido em 01/04/2025
- Data de vencimento do ICMS desta Nota Salvador: 05/05/2025
- BENEFÍCIO FISCAL PROCESSO: 14/3673
- COMPETÊNCIA: 04/2025 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 0105-001 - Licenciamento de uso de programa de computação

 PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador RPS Nº 7738 Série NFSE, emitido em 18/03/2025	Número da Nota: 29424081 Data e Hora de Emissão: 18/03/2025 16:59:14 Código de Verificação: CF92-U5EQ
PRESTADOR DE SERVIÇOS CNPJ: 07.112.625/0001-46 Inscrição Municipal: 00.250.993/001-13 Razão Social: GOSAME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA Endereço: Rua Arthur de Azevedo Machado 001225, EDIF CIVIL TOWERS TORR - STIEP - Salvador - CEP: 41770-790 - BA E-mail: notas@justbrasil.com.br	
TOMADOR DE SERVIÇOS Razão Social: MUNICIPIO DE ITAMARANDIBA CNPJ: 16.886.871/0001-84 Inscrição Municipal: — Endereço: R. Tab. Andrade 205 Centro - Itamarandiba - CEP: 39670-000/MG E-mail: —	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Lx - Espenho: 01/2025 / 01/25 Processos - Acompanhamento publicações de processos nos sites dos tribunais e diários oficiais; informação sobre todas as decisões por e-mail. Pesquisa Jurídica Básica - Cópia ilimitada de jurisprudência, modelos e peças, cópia de sentenças já formatadas para uso.	

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$3.150,19

CNE: — Item da Lista de Serviços: 00106 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.						
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Nota Salvador (R\$)		
0,00	3.150,19	2,00%	63,00	0,00		
OUTRAS INFORMAÇÕES						
Valor ICMS (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor IPI (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	151,21	0,00	0,00	2.998,98
- Esta Nota Salvador foi emitida com respeito ao Lei T. 106/2005 - Esta Nota Salvador subditu o RPS Nº 7738 Série NFSE, emitido em 18/03/2025. - Data de vencimento do ISS desta Nota Salvador: 05/04/2025. - BENEFÍCIO FISCAL PROCESSO 14/0673 - COMPETÊNCIA: 03/2025 (mês/ano) - Código de Tributação do Município: 0105-0/01 - Licenciamento de uso de programas de computação						



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador
DOC Nº 7725 Série FEE - emissão em 10/01/2015

Número da Nota:
29424082
Data e Hora de Emissão:
18/03/2025 17:05:16
Código de Verificação:
AWTR-BYDP

PRESTADOR DE SERVICIOS

CPT/OFU
 07.112.529/0001-46
 Nome Fantasia Social
 GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA
 Endereço:
 Rua Arthur de Azevedo Machado 001225, EDIF CIVIL TOWERS
 E-mail:
 netaxe@uol.com.br

Inscricao Municipal
 00.260.083/001-13

TORR - STEP - Salvador - CEP: 41770-790 - BA

TOMADOR DE SERVICIOS

Nome/Razão Social
MUNICÍPIO DE RONCADOR
CNPJ/CNPJ
75.371.401/0001-57
Endereço
PC MOYSES LUPION 88 CENTRO - Rondonópolis - CEP: 77320-000/PR
E-mail

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Requisito Jurídico Básico - Cópia ilimitada de jurisprudência, modelos e peças, cópia de sentenças já formatadas para uso.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$5.929,77

四

[View the List of Services](#)

00106 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Valor Total (das Deduções) (R\$)	Base do Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ICS (R\$)	Crédito Nota Salvador (R\$)
0,00	5.829,77	2,00%	118,60	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor IRIS (R\$)	Valor IR (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Dúvidas Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	284,63	0,00	0,00	6.645,14

- Esta Nota Salvovalor foi emitida com respeito na Lei 1.367/2008;
- Esta Nota Salvovalor substitui o RPS Nº T139 Série NFSE, emitido em 18/03/2025;
- Data de vencimento do ICS desta Nota Salvovalor: 05/04/2025
- BENEFÍCIO FISCAL PROCESSO 140673
- COMPETÊNCIA: 03/2025 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 0105-001 - Licenciamento de uso de programa de computação



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA**

CPF/CNPJ: **07.112.529/0001-46**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:24:53 do dia 15/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 2400150425112453

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Emissão em 13/09/2024, 19:01

Consulta CNPJ Sob Minha Responsabilidade

CNPJ informado: 07.112.529/0001-40

Nenhum registro encontrado para o CNPJ consultado. Situação Regular

A consulta atesta a situação perante o CADIN para matriz e filiais

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin e ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Novo Marquinhão nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA EMPENHO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ACESSO À PLATAFORMA DE PESQUISA JURÍDICA JUSBRASIL, COM BASE DE DADOS ESPECIALIZADA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS.

Declaração de Previsão dos Recursos

Nos termos da legislação vigente e no uso das atribuições que me são conferidas, declaro para os devidos fins que há previsão orçamentária suficiente para assegurar a cobertura financeira das despesas relacionadas à presente contratação, estando tais recursos devidamente consignados no orçamento da Câmara Municipal de Miguelópolis para o exercício de 2025. A despesa será executada em conformidade com as normas legais aplicáveis, observando os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

Disponibilidade de Recursos Orçamentários para o Exercício de 2025

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme a seguinte classificação programática:

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ficha: 20

EMPRESA: GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA

CNPJ: 07.112.529/0001-46

VALOR CONTRATADO: R\$ 3.003,90 (três mil e três reais e noventa centavos) para o período de 12 (doze) meses

Reafirmo, por meio desta, que a despesa será devidamente empenhada, liquidada e paga conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, em estrita observância aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Sendo esta a manifestação formal da disponibilidade de recursos, firmo a presente declaração para os devidos efeitos legais e administrativos.

Miguelópolis/SP, 21 de maio de 2025.


Antônio Carlos da Conceição Barbosa

Encarregado do Setor de Contabilidade - Câmara Municipal de Miguelópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovo Marquinho nº 30 – Cep. 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1500 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

TERMO DE ENCERRAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

Não havendo mais nada a ser deliberado e em conformidade com o cronograma estabelecido, bem como com os princípios da celeridade, legalidade e eficiência administrativa, dá-se prosseguimento à contratação direta por inexigibilidade, a empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ: 07.112.529/0001-13. Ressalta-se que a empresa apresentou carta de exclusividade, conforme o disposto no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Lavra-se o presente termo, que segue assinado pelo Agente de Contratação. Ato contínuo, os autos são encaminhados à Presidência da Câmara Municipal para homologação e autorização da contratação.

Miguelópolis, 21 de maio de 2025.


DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yvô Marquinho n° 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

36

Processo Administrativo nº 021/2025

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Com base no presente procedimento de Dispensa de Licitação formalizado em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando todos os documentos constantes dos autos, **AUTORIZO** a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ACESSO À PLATAFORMA DE PESQUISA JURÍDICA JUSBRASIL, COM BASE DE DADOS ESPECIALIZADA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, a favor da empresa **GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA - CNPJ: 07.112.529/0001-46**, sob o valor global de R\$ 3.003,90 (três mil e três reais e noventa centavos), considerando que esta foi a única proposta apresentada e que o valor ofertado está em consonância com os preços praticados no mercado pela própria empresa, conforme devidamente comprovado, autorizo a lavratura do respectivo contrato.

Por fim, determino a publicação do presente procedimento conforme costume.

O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço na forma do artigo 95, "caput", da Lei 14.133/21.

Miguelópolis, 21 de maio de 2025

Rogério Carrijo Marques - Contratante

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhos nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADM. Nº 21/2025 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 01/2025

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
FORNECIMENTO DE ACESSO À PLATAFORMA
DE PESQUISA JURÍDICA JUSBRASIL, COM
BASE DE DADOS ESPECIALIZADA, PARA A
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS.**

Rogério Carrijo Marques, presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas homologa, ratifica e adjudica:

O Processo em epígrafe, a favor da empresa **GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.112.529/0001-46, com sede na cidade de Salvador, BA, na Av. Tancredo Neves, nº 1186 – 6º andar – Edifício Catabas Center, Caminho das Árvores, cuja proposta apresentada foi considerada válida e vencedora pelo critério de aceitabilidade, sendo a mais vantajosa para a Câmara Municipal de Miguelópolis, tudo de conformidade com os elementos contidos no presente processo.

Prossiga-se nos demais atos.

Miguelópolis, 21 de maio de 2025

Rogério Carrijo Marques - Contratante

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

CONTRATO 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 01/2025

CONTRATO DE Aquisição de assinatura da plataforma JUSBRASIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS E A EMPRESA GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, **ROGÉRIO CARRIJO MARQUES**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e empresa **GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.112.529/0001-46, com sede na cidade de Salvador, BA, na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3305, Caminho das Árvores, CEP 41820-020, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **BERNARDO DE CARVALHO BARBOSA**, representante legal, RG nº MGXXXXX931 SSPMG e CPF nº XXX.XXX.X66-66, tendo em vista o que consta no Processo nº 21/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025 diante das cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de assinatura da plataforma digital JUSBRASIL, Pacote Essencial com pesquisa básica para até 5 (cinco) usuários conforme proposta apresentada.

A Plataforma JUSBRASIL disponibilizará à Contratante o serviço de acesso online a todo o conteúdo disponibilizado na plataforma jusbrasil.com.br ("Plataforma"), com acesso irrestrito e ilimitado dentro do escopo do plano contratado, conforme Proposta Comercial enviada. Permitirá, também realizar busca de jurisprudência atualizada nos sistemas dos tribunais, com possibilidade de cópia das decisões pré-formatadas, além de consulta, cópia e download de diários oficiais, modelos e peças. A ferramenta de pesquisa Jusbrasil é uma plataforma de conteúdo jurídico que contempla jurisprudência, diários oficiais, modelos de peças processuais,



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

artigos. Fazendo conexão de todas essas categorias de conteúdo na estratégia de busca do conteúdo por assunto. O plano selecionado é multiusuários com 5 (cinco) acessos, na pesquisa avançada, feito por login e senha no site do Jusbrasil (<https://www.jusbrasil.com.br/>). O plano de **Pesquisa Jurídica Básica**: permite a consulta, a cópia e o download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças. O plano também conta com o serviço de **consulta de processos**, que é abrangente em todo o país, buscando por CPF, nome ou nº CNJ. Com isso, é possível consultar processos, acessar os autos e acompanhar até 5 processos simultaneamente para ter notificações por e-mail sobre novas movimentações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$ 3.003,90 (três mil e três reais e noventa centavos) para o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ficha: 20

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinho nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: câmara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº.14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

A vigência do presente Contrato será a partir de 04 de junho de 2025 até 04 de junho de 2026, admitida a prorrogação por até dez anos nos termos do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

Em caso de prorrogação do contrato, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o suporte do Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado, quando aplicável, as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Yvô Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: câmara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

a boa execução do ajuste.

- i) A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

l)

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração durante prestação dos serviços para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os acessos ao plano contratado na Plataforma, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Disponibilizar suporte técnico, de forma assíncrona, de segunda a sexta-feira em dias úteis, de 9 (nove) às 18 (dezoito) horas (horário de Brasília), com prazo de até 72 (setenta e duas) horas para a tentativa de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado junto ao fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Observado o disposto na cláusula 8.2 dos Termos de Uso, disponível em <https://suporte.jusbrasil.com.br/hc/pt-br/articles/360041534072-Termos-de-Uso-da-Plataforma-Jusbrasil>, responsabilizar-se pelos vícios e danos diretos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078,



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Virvo Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

de 1990), bem como por todo e qualquer dano direto comprovadamente causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, caso não consiga solucionar em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que venha a prejudicar o uso da Plataforma e se verifique na execução dos serviços.

k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao consumo dos serviços.

l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos

n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: câmara@câmarademiguelópolis.sp.leg.br

na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na dispensa sem disputa.

q) Comprometer-se em cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

r) Comprovar o compromisso com a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

s) Guardar sigilo sobre todas as informações confidenciais obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. Para fins de esclarecimento, o Contratado não será responsabilizado por arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco da Contratante no dimensionamento dos quantitativos da proposta.

CLAUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis-SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

sem motivo justificado;

- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado, caso a multa não seja paga tempestivamente, juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaratademiguelopolis.sp.log.br

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através de seu Departamento Administrativo realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor municipal Sra. Alessandra Rosa Queli Alves, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 – Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção de dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal da CONTRATANTE repassado para finalidade distinta daquela confida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações confidenciais – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis da CONTRATANTE – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos diretos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste termo de referência, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível) ("dados pessoais da CONTRATANTE").

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Terminado o tratamento dos dados pessoais da CONTRATANTE nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, mediante solicitação da CONTRATANTE, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD e outras hipóteses legais, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda da documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais da Contratante para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMO – DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMO PRIMEIRO – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinho nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1606 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMO SEGUNDO

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo 21/2025 e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Miguelópolis-SP, 04 de junho de 2025.

Rogério Carrijo
Marques:18652
714894

Assinado eletronicamente por Rogério
Carrijo Marques 18652714894
Data: 04/06/2025 10:00:00
Digital (R. A.), via Internet
Assinado eletronicamente por Rogério
Carrijo Marques 18652714894
Data: 04/06/2025 10:00:00

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES - CONTRATANTE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP

GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: LAUDENIRO D F VASZ
CPF: 305356348-70

Nome: Celia Fátima Freitas Duarte
CPF: 416659338-28



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yvô Marquês n.º 30 – Cep: 14.530-000 – Fone: (16) 3835-1000 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
CONTRATADA: GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 15/2025

OBJETO: Aquisição de assinatura da plataforma digital JUSBRASIL, Pacote Essencial com pesquisa Avançada para até 5 (cinco) usuários

Peio presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando -se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Miguelópolis, 04 de junho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF: 186.527.148-94



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

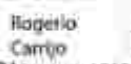
Praça Vovó Marquilha nº 30 - Cep: 14.520 - 000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: 
Rogério
Carrijo
Marques:1865
2714894

Assinatura eletrônica digitalizada
Data: 2021.06.04 15:53:04 - 47752

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: 
Rogério Carrijo
Marques:18652714894

Assinatura eletrônica digitalizada
Data: 2021.06.04 15:53:04 - 47752

PELA CONTRATADA:

Nome: BERNARDO DE CARVALHO BARBOSA

Cargo: Proprietário

CPF: 108.574.666-66

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO CARLOS DA CONCEIÇÃO BARBOSA

Cargo: Encarregado de Setor de Contabilidade

CPF: 122.463.318-03

ANTONIO CARLOS C. BARBOSA

CONTADOR

SSP260302/O-2

Câmara Municipal de Miguelópolis

Assinatura eletrônica digitalizada por ANTONIO CARLOS DA CONCEIÇÃO BARBOSA (12246331803)
CPF: 122.463.318-03 - CNPJ: 06.940.111/0001-00
Assinatura eletrônica digitalizada por ANTONIO CARLOS DA CONCEIÇÃO BARBOSA (12246331803)
Data: 2021.06.04 15:53:04 - 47752

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Alessandra Rosa Queli Alves

Cargo: Advogada

CPF: 196.28



Documento assinado digitalmente
ALESSANDRA ROSA QUELI ALVES
Data: 04/06/2021 15:52:54 - 47750
Verifique em: https://tstl01am.miguelopolis.sp.gov.br

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Contrato_15.2025_-_JusBrasil_Corrigidoassinado[1].pdf

Documento número #eaa71630-f02c-45cc-a2f5-7855274f52db

Hash do documento original (SHA256): 20376D631E5D4D34D0D8E53D76C1A7H771H7H4K2247535e8e310c0f6f88B0741

Hash do PDF (SHA256): 05b0c0e087c4d4a2770f628VVYCR7Fh17Wif6ca29e04c275da8f2f5ed2542d878

Assinaturas**✓ Bernardo de Carvalho Barbosa**

CPF: 108.574.666-66

Assinou como representante legal em 05 jun 2025 às 18:48:02

Emitido por AC Certisign RFB-G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 05 jun 2026

Log

05 jun 2025, 18:25:12	Operador com email assinaturas@jusbrasil.com.br na Conta 976ff776-e747-4a0a-81f5-19ecb23ce947 criou este documento número eaa71630-f02c-45cc-a2f5-7855274f52db. Data limite para assinatura do documento: 03 de setembro de 2025 (18:25). Finalização automática após a última assinatura habilitada. Idioma: Português brasileiro.
05 jun 2025, 18:25:42	Operador com email julia.costa@jusbrasil.com.br na Conta 976ff776-e747-4a0a-81f5-19ecb23ce947 adicionou à Lista de Assinatura: bernardo@jusbrasil.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bernardo de Carvalho Barbosa e CPF 108.574.666-66.
05 jun 2025, 18:48:02	Bernardo de Carvalho Barbosa assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf, CPF informado: 108.574.666-66, IP: 177.116.3.74, Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.949370204940553 e longitude -43.92319902025091. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location-43.92319902025091 . URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location-43.92319902025091 . Componente de assinatura versão 1.1230.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
05 jun 2025, 18:48:03	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número: eaa71630-f02c-45cc-a2f5-7855274f52db.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou abra este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº eaa71630-f02c-45cc-a2f5-7855274f52db, com os efeitos legais.

presente nos Termos de Uso da Clicksign. Disponível em www.clicksign.com.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovô Marquinho nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

52

TERMO DE RATIFICAÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DE CIÊNCIA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA: GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): 15/2025

Considerando que, no Termo de Ciência anteriormente assinado e juntado aos autos, constou como signatário o responsável pela contabilidade, cumpre esclarecer que, por equívoco material, a assinatura ali aposta não corresponde à autoridade competente legalmente designada como **ordenador de despesas**.

Assim, por meio deste Termo, o Sr. ROGÉRIO CARRIJO MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis, **ratifica expressamente o Termo de Ciência do Contrato** com os termos do documento citado, suprimindo a competência funcional para todos os efeitos legais e administrativos.

Ressalta-se que o Termo original permanece válido quanto ao conteúdo, sendo este instrumento parte integrante do processo, com a devida regularização da competência.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: _____

Miguelópolis-SP, 04 de junho de 2025.

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES - CONTRATANTE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

CAMARA MUNICIPAL DE MIGUELOPOLIS				NOTA DE EMPENHO			
Praça Vovo Marquinhos No.30				257			
64924798/0001-40							
NOTA DE EMPENHO Nº	257	FOLHA	20	DATA	12/06/2025	REQUISIÇÃO Nº	
LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE	000021/25	NOTA FISCAL		VENCIMENTO		
NOME	GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA		07.112.529/0001-46		CÓDIGO		2983
ENDEREÇO	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES		SALVADOR				
Fonte de Recursos	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				VALOR TOTAL		
0 Recursos não Destinados à Contrapartida	Pesquisa Jurídica Básica: permite a consulta, a cópia e o download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças. O plano também conta com o serviço de consulta de processos, que é abrangente em todo o país, buscando por CPF, nome ou nº CNJ. Com isso, é possível consultar processos, acessar os autos e acompanhar até 5 processos simultaneamente para ter notificações por e-mail sobre novas movimentações.				Liquido		
01 TESOURO					3.003,90		
00 Recursos Ordinários					Desconto		
110 GERAL					0,00		
000 GERAL							
GL - Global					SOMA		3.003,90
CODIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA						
02	CAMARA MUNICIPAL						
02 01 02	Secretaria da Câmara						
3.3.90.40.99	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -						
01.031.0011.2002.0000	Manutenção da Secretaria da Câmara						
LICITAÇÃO	EMPENHO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL				
80.000,00	24.212,57	3.003,90	52.783,13				
VALOR A SER PAGO R\$		3.003,90					
três mil e três reais e noventa centavos							
DESCONTOS							
Agência	Conta	Banco	Nome do Banco				
CPF/CNPJ							
TOTAL DE DESCONTOS							0,00
EMPENHO AUTORIZADO EM		12/06/2025	PRESIDENTE ROGERIO CARREJO MARQUES				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM CRECIM PARA PAGAMENTO.							
DATA				CONTADOR ANTONIO CARLOS C. BARBOSA			
ELABORADO EM		ANTONIO CARLOS C. BARBOSA		ORDEN DE PAGAMENTO: PAGUE SE		PRESIDENTE ROGERIO CARREJO MARQUES	
DATA		CONTADOR ANTONIO CARLOS C. BARBOSA		DATA		RECIBO	
DESPESA PAGA EM		RECEBEREMOS O VALOR CONSTATADO DESTA EMPENHO.					
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR				
104	6-9						
104	6-9						
TESEIROIRO LUCAS MOIRIS GARCIA FERREIRA			NOME CNPJ/CPF				



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovô Marquinho n° 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1500 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

Eu, Denivaldo de Freitas Osório, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Miguelópolis, no uso de minhas atribuições legais, certifico para os devidos fins que o Contrato decorrente do Processo de Dispensa de Licitação n.º 21/2025, referente à contratação de serviço de fornecimento de acesso à plataforma de pesquisa jurídica JusBrasil, com base de dados especializada, para a Câmara Municipal de Miguelópolis, foi devidamente assinado por ambas as partes, assim como o Termo de Ciência correspondente.

Ademais, em cumprimento às disposições legais e aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública, informo que:

O contrato foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Miguelópolis, em conformidade com os ditames legais aplicáveis.

O extrato do contrato foi regularmente publicado no Diário Oficial, assegurando ampla divulgação e acesso às informações.

Para fins de comprovação, os registros das publicações supracitadas estão devidamente anexados aos autos do processo. Alternativamente, as referidas publicações podem ser consultadas diretamente nos respectivos portais eletrônicos da Administração Pública.

Certifico, pois, a regularidade da formalização e da publicidade do contrato, para que surtam os efeitos legais e administrativos cabíveis.

Miguelópolis, 21 de maio de 2025.

Denivaldo de Freitas Osório
Agente de Contratação

PODER LEGISLATIVO**Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025**

Processo Administrativo nº 21/2025 - Processo de
Inexigibilidade nº 01/2025

Contratante: Câmara Municipal de Miguelópolis -
CNPJ nº 64.924.798/0001-40

Contratada: GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET
LTDA, CNPJ nº 07.112.529/0001-46

Objeto: Aquisição de assinatura da plataforma digital
JUSBRASIL, Pacote Essencial, com pesquisa básica para até
5 (cinco) usuários conforme proposta apresentada.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº
14.133/2021, mediante comprovação de exclusividade de
fornecimento, nos termos da declaração apresentada pela
empresa contratada.

Valor Global: R\$ 3.003,90 (três mil e três reais e
noventa centavos) para o prazo de vigência de 12 (doze)
meses.

Vigência: 12 (doze) meses a iniciar dia 04 de junho de
2025 e término dia 04 de junho de 2026.

Data da Assinatura: 04 de junho de 2025

Gestora do Contrato: Alessandra Rosa Queli Alves

Em conformidade com os princípios da publicidade,
transparência, eficiência e interesse público previstos na
Lei Federal nº 14.133/2021, esta publicação tem por
finalidade dar ampla ciência do contrato firmado, sendo
realizada no Diário Oficial do Município, reforçando o
compromisso da Câmara Municipal de Miguelópolis com a
lisura e a boa governança nas contratações públicas.

O contrato na íntegra está disponível no portal
transparência da entidade
<http://177.10.16.130:8079/transparencia/> e no PNCP sob o
link:

<https://pncp.gov.br/app/contratos/64924798000140/2025/21>

Miguelópolis/SP, 12 de junho de 2025.

Rogério Carrijo Marques
Presidente da Câmara Municipal
(via original assinada)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2025

Processo Administrativo nº 17/2025 - Dispensa de Licitação
nº 17/2025

Contratante: Câmara Municipal de Miguelópolis -
CNPJ nº 64.924.798/0001-40

Contratada: ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,
CNPJ nº 49.949.239/0001-00

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada
para a prestação de serviços continuados de controladores
de acesso, a serem executados nas dependências da
Câmara Municipal de Miguelópolis, nos períodos e
vespertino, de segunda a sexta-feira, conforme condições e
exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal
nº 14.133/2021 (dispensa de licitação).

Valor Global: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos

reais) em doze parcelas iguais de R\$ 3.400,00 (três mil e
quatrocentos reais) mensais compreendendo dois postos de
trabalho.

Vigência: 12 (doze) meses a iniciar dia 09 de junho de
2025 e término dia 09 de junho de 2026.

Data da Assinatura: 03 de junho de 2025

Gestor do Contrato: Rogério Carrijo Marques

Em conformidade com os princípios da publicidade,
transparência, eficiência e interesse público previstos na
Lei Federal nº 14.133/2021, esta publicação tem por
finalidade dar ampla ciência do contrato firmado, sendo
realizada no Diário Oficial do Município, reforçando o
compromisso da Câmara Municipal de Miguelópolis com a
lisura e a boa governança nas contratações públicas.

O contrato na íntegra está disponível no portal
transparência da entidade
<http://177.10.16.130:8079/transparencia/> e no PNCP sob o
link:

<https://pncp.gov.br/app/contratos/64924798000140/2025/20>

Miguelópolis/SP, 12 de junho de 2025.

Rogério Carrijo Marques
Presidente da Câmara Municipal
(via original assinada)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2025

Última atualização 21/05/2025

Local: Miguelópolis/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Unidade compradora: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Modalidade da contratação: inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 64924788000140-1-000022/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

Aquisição de assinatura da plataforma digital JUSBRASIL, com 5 (cinco) usuários por um período de 12 meses

Informação complementar:

Pesquisa Jurídica Básica: permite a consulta, a cópia e o download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças. O plano também conta com o serviço de consulta de processos, que é abrangente em todo o país, buscando por CPF, nome ou nº CNJ. Com isso, é possível consultar processos, acessar os autos e acompanhar até 5 processos simultaneamente para ter notificações por e-mail sobre novas movimentações.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.003,90

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.003,90

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

1

Proposta para todos os itens

1

R\$ 3.003,90

Editar

Excluir item

Região

Voltar



Este ato tem por objeto a aquisição de assinatura da plataforma digital JUSBRASIL, com 5 (cinco) usuários por um período de 12 meses.

A aquisição será realizada por meio de contratação direta, conforme previsto no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de contratação direta, conforme previsto no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Contrato nº 0015/2025/2025

Última atualização: 12/06/2025

Local: Miguelópolis/SP Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Unidade executora: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 000021/25

Categoria do processo: Informática (TI)

Data de divulgação no PNCP: 12/06/2025 Data de assinatura: 04/06/2025

Vigência: de 04/06/2025 a 04/06/2025

Id contrato PNCP: 64924798000140-2-000021/2025 Fonte: Fiorilli Software

Id contratação PNCP: [64924798000140-1-000022/2025](#)

Id CIP: 11111-011

Objeto:

Pesquisa Jurídica Básica: permite a consulta, a cópia e o download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças. O plano também conta com o serviço de consulta de processos, que é abrangente em todo o país, buscando por CPF, nome ou nº CNJ. Com isso, é possível consultar processos, acessar os autos e acompanhar até 5 processos simultaneamente para ter notificações por e-mail sobre novas movimentações

VALOR CONTRATADO

R\$ 3.003,90

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 07.112.529/0001-46 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA

Arquivos

Histórico

Nome

Data

Contrato_152025_-_Justfina1.pdf

12/06/2025

Exibir

5

1 de 1 item

Página

1

3

[Voltar](#)



Copyright © 2025. Todos os direitos reservados. Este documento é propriedade intelectual do Portal Nacional de Contratações Públicas e não pode ser reproduzido sem a devida autorização.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO 15/2025

PROCESSO: 21/2025

INEXIGIBILIDADE 01/2025

No dia 24 de maio de 2025, procedi com o encerramento dos autos acima, iniciando às fls. 01 e terminando às fls. 58, não sendo permitido acrescentar nada mais. Do que, para constar, lavro este termo.)


DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO
Agente de Contratação.